



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº ..1.138/91.....

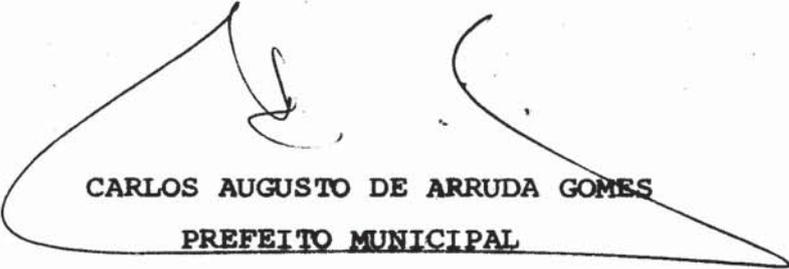
"Autoriza os Poderes Públicos Municipais a fornecerem cesta básica de alimentos aos seus servidores".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Os Poderes, Executivo e Legislativo ficam autorizados a fornecerem cesta básica de alimentos aos funcionários, mediante desconto em folha de pagamento.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande
- Mato Grosso., 26 de junho de 1.991.


CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL